



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, Sr<sup>a</sup> Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023, fará realizar o Chamamento Público nº 016/24, Processo nº 59.405/24, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instruções 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e Decreto Municipal nº 8.416/17, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, Confessional ou Filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, que tenha interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social doravante denominada SOLICITANTE, Termo de Colaboração para Atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , conforme os critérios especificados a seguir:

### **1.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao "Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz".

### **2.DOS ANEXOS**

2.1.Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I - Termo de Referência;
- II - Projeto e Documentos de Habilitação
- III - Critérios de Avaliação e Classificação;
- IV - Minuta do Termo de Colaboração;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**V** - Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;

**VI** - Quadro de habilitação ou formação de profissionais;

**VII** - Questionário de sustentabilidade;

**VIII** - Modelos de declarações;

### **3.DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

**3.1.1.** Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.1.2.** Estar em dia com suas obrigações fiscais;

**3.1.3.** Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**3.1.4.** Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

**3.1.5.** Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**3.1.6.** Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

**3.1.7.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**3.1.8.** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**3.1.9.** Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

**4.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

**4.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**4.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**b.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**4.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

**a.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§1º** Para os fins do disposto na alínea a, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

**§2º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir da publicação deste edital até as 23h59m do dia 11/12/24, exclusivamente através da Plataforma 1Doc-Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

**5.1.1.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente.

**5.2.** Na descrição do protocolo deverá conter as informações:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

Chamamento Público 016/24, Processo 59.405/24, "Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz".

**5.3.** Projetos enviadas após da data limite serão desconsideradas.

**5.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**5.5.** Serão admitidas a inclusão ou substituição de documentos desde que dentro do prazo limite conforme item 5.1.

## **6.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada através de Portaria em conjunto com a equipe técnica da SOLICITANTE.

**6.2.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CSJP, procederá à verificação dos documentos de habilitação que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.3.** No momento da análise, a CSJP verificará a validade da documentação entregue.

**6.4.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**6.5.** Na hipótese de a OSC melhor classificada não atender aos requisitos de habilitação, a CSJP prosseguirá com a verificação dos documentos da 2ª colocada e assim sucessivamente.

## **7.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** O resultado do presente Chamamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**7.2.** As OSCs poderão interpor recurso no prazo 3 (três) dias úteis e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, dos quais o prazo de ambos começarão a correr a partir do dia subsequente às respectivas publicações de aviso na Imprensa Oficial do





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

Município, onde deverão ser encaminhados no mesmo protocolo de envio dos documentos na plataforma digital 1Doc, ou através do e-mail [chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br) com o assunto: "RECURSO CHAMAMENTO 016/24 – (razão social)".

**7.2.1.**A análise dos recursos e contrarrazões será realizada pela CSJP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **8.DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **9.DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**9.1.**A celebração do Termo de Colaboração, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da SOLICITANTE.

**9.2.**O Termo de Colaboração será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

**9.3.**Fica assegurada à Administração Pública revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do Termo de Colaboração, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

celebrar termos aditivos, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

**9.4.A** OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, será convocada para assinatura digital, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da SOLICITANTE.

**9.5.**As despesas desta parceria ocorrerão sob a dotação orçamentária 12.201.08.243.0024.2.254.335039.01.5000000

**9.6.**O valor teto para a realização do objeto é de R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.7.**As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

**9.8.**A OSC declarada habilitada deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

**9.9.**Para a celebração, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, para recebimento e movimentação **apenas** dos recursos do Termo de Colaboração.

**9.10.**O Instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, com previsão de início em 01/01/2025, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **10.DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

**10.1.**O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo as informações que são solicitadas nos modelos do ANEXO V deste edital bem como no Termo de Referência, o qual possibilitará observar e analisar:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**10.1.1.**A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**10.1.2.**Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

**10.1.3.**Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

**10.1.4.**Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;

**10.1.5.**Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**10.1.6.**Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

**10.1.7.**Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

**10.1.8.**Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **11.DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1.**Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

**11.2.**Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela SOLICITANTE, as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**11.3.**Apresentar relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

**11.4.**Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**11.5.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

**11.6.** Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## **12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** O presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**12.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os ESCLARECIMENTOS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio da documentação, em campo próprio da Plataforma 1Doc– Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assuntos: Esclarecimentos em Licitação ou Impugnação de Edital de Licitação.

**13.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**13.3.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

## 14.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS
Envio dos documentos.	Da publicação do Edital até 11/12/24
Análise pela CSJP, divulgação do resultado e abertura de prazo para recurso.	Até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do recebimento dos documentos.
Interposição de recurso.	3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à publicação.
Contrarrrazões.	3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à publicação.
Análise e decisão dos recursos.	Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao prazo final da apresentação das contrarrrazões.

## 15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será facultado à CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**15.2.** Os interessados em participar deste Edital ficam desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

**15.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela SOLICITANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**15.4.**Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da SOLICITANTE, por meio de Termo Aditivo e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**15.5.**Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de Termo de Colaboração.

**15.6.**A OSC parceira fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

**15.7.**Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o Termo de Colaboração ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Administração Pública responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**15.8.**A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a SOLICITANTE, em obrigatoriedade de assinatura de Termo de Colaboração com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**15.9.**As OSC's que possuem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

**15.10.**No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e alterações e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

**15.11.**Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**15.12.**Todos os documentos pertinentes a esse Chamamento, estarão disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**15.13.**Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Nível de Proteção:** Proteção Social Básica

**2. Nome do Programa:** Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

#### **3. Descrição do Programa:**

**3.1. O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz** tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território.

**3.2.** Desta forma, utiliza-se de estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de diferentes atividades (acolhimento, orientação, reflexão, estimulação e outros) como elementos fundamentais para o trabalho com as gestantes, as crianças de 0 a 3 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e as crianças de 3 a 6 anos integrantes dos Programas de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social em consonância com, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016 e pelo Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil justifica-se a decisão de publicar este Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, pelo período de 06 (seis) meses, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**4.2.** O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deve estar em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Resolução CNAS nº 14 de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais da inserção das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; deste município, em cumprimento a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que visa implementar ações no campo das políticas públicas de apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância; o Decreto nº 9.579/18 de 22/11/2018 e a Resolução CNAS nº 19 de 24/11/2016 que instituem este Programa no SUAS; o Guia para Visita Domiciliar instituído pelo Governo Federal; Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021 que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023, que aprova o reordenamento das ações da Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

**4.3.** O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social deve estar territorializado e referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Nesta perspectiva o órgão gestor em respeito às normas e orientações vigentes organiza este programa a partir dos territórios de abrangência de cada unidade pública do município de Atibaia.

**4.4.** O CRAS é uma unidade pública descentralizada do SUAS responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Tem por objetivo promover a atuação preventiva e disponibilizar serviços próximos do local de moradia das famílias, tornando-se a principal referência para a população e para os serviços da rede socioassistencial.

## **5. PÚBLICO ALVO:**

**5.1.** De acordo com o artigo 5º, Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023, o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz tem como público prioritário:

- a.** gestantes e as crianças de 0 a 72 meses e suas famílias, em especial:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

- b. crianças de 0 a 36 meses inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- c. crianças de 0 a 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- d. famílias beneficiárias do Benefício Primeira Infância do Programa Bolsa Família (PBF);
- e. crianças que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares decorrente da COVID19 ou por feminicídio;
- f. crianças e gestantes em situação de rua;
- g. crianças e gestantes de povos e comunidades tradicionais, população do campo, floresta e água;
- h. crianças e gestantes migrantes, apátridas e refugiadas;
- i. crianças e gestantes em medidas de proteção;
- j. gestantes e nutrizes inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); e
- k. gestantes que recebam o benefício variável familiar do Programa Bolsa Família

## 6. METAS:

**6.1. Meta quantitativa:** até 400 (quatrocentas) vagas mês.

**6.1.1. Obs.** Ressaltamos que as vagas deverão ser preenchidas conforme características acima apresentadas.

### 6.2. Objetivo Geral

**6.2.1.** Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementaridade às ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família–PAIF- desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de forma articulada as ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

### 6.3. Objetivos Específicos





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**6.3.1.** Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

**6.3.2.** Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

**6.3.3.** Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação do público-alvo acima descrito;

**6.3.4.** Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

**6.3.5.** Integrar, ampliar e fortalecer as ações das políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

## **6.4. Objetivos da Participação do SUAS no Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**

**6.4.1.** Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância, e preferencialmente as beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

**6.4.2.** Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

**6.4.3.** Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

**6.4.4.** Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

## **7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

**7.1.** As ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz consistem no que segue abaixo:

**a.** Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

b. Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade;

c. Fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde, educação e o sistema de garantia de direitos;

d. Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

**7.2.** De acordo com o Guia para Visita Domiciliar, 2ª versão de Junho de 2017 publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as atividades a serem desenvolvidas nas visitas domiciliares e nos encontros devem ser planejadas e consideradas, a metodologia da visita domiciliar voltada para cada segmento e as características do público-alvo.

**7.3.** As visitas domiciliares deverão ser realizadas por visitador(a) social de nível médio e supervisionada por profissionais de nível superior do SUAS.

**7.4.** A execução das ações previstas no Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz consistem no que segue abaixo:

**7.4.1.** Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil;

**7.4.2.** Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade;

**7.4.3.** Fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde, educação e o sistema de garantia de direitos;

**7.4.4.** Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

## **8. Recursos Humanos**

**8.1.** O Plano de Trabalho para execução do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz deverá prever a seguinte Equipe Técnica:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**8.2.** Supervisor: profissional de nível superior, que atuará na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social;

**8.3.** Visitador: profissional de nível médio ou superior, responsável pelo planejamento, realização, registro e acompanhamento das visitas domiciliares, conforme segue abaixo:

### **8.3.1. Atividades / Tarefas do Visitador(a):**

**8.3.1.1.** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos.

**8.3.1.2.** Realizar as visitas junto às famílias;

**8.3.1.3.** Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;

**8.3.1.4.** Organizar o plano mensal de trabalho, sob a orientação do supervisor;

**8.3.1.5.** Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

**8.3.1.6.** Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento de outros serviços;

**8.3.1.7.** Participar da supervisão através das reuniões semanais para a troca de conhecimento, avaliação do trabalho da semana anterior e programação da semana seguinte.

**8.4. DAS VISITAS:** As visitas domiciliares devem ser realizadas respeitando-se a periodicidade indicada pela Portaria nº 664-MC de setembro de 2021, conforme abaixo descrito:

**8.4.1.1.** 02 (duas) visitas domiciliares por mês para gestantes e suas famílias beneficiárias do Programa;

**8.4.1.2.** 04 (quatro) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**8.4.1.3.** 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC;

**8.4.1.4.** 02 (duas) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º inciso III;

**8.4.1.5.** 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e duas) meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

#### **8.4.2 Segurança de Acolhida**

**8.4.2.1.** A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos como objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

#### **8.4.3. Segurança do Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social**

**8.4.3.1.** O programa deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

#### **8.4.4. Segurança do Desenvolvimento da Autonomia**

**8.4.4.1.** O Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimentos que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

**8.4.4.2.** Este Programa deve garantir acesso às informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

## **9. Quadro de Recursos Humanos:**

**9.1.** Quantidade de Supervisor(a): 01 (Um) Supervisor - Superior Completo

**9.2.** Quantidade de Visitadores: 12 (Doze) Visitadores

**9.3.** OBS: Ensino Médio completo, sendo que, cada visitador será responsável por até 33 (trinta e três) usuários e suas respectivas famílias, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**10.1.** O programa deverá ser executado através de visita domiciliar. Prioritariamente deve ser executado nas áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS(s) Caetetuba, Jardim Imperial, Tanque, Portão e Alvinópolis sem contudo deixar de atender as áreas onde haja menor quantidade de famílias nas mesmas situações de risco e vulnerabilidade social.

**10.2.** A OSC deve oferecer ainda que em parceria com outras organizações no território de abrangência, uma sala ou mais para o uso dos visitadores e do supervisor e uma sala ou mais para atendimento das demandas eventuais do programa.

**10.3.** Esses espaços devem atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**11.1.** O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital de Chamamento nº 016/2024 que tem como propósito a seleção de uma proposta para celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a OSC, mediante formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** Entende-se por proposta, o Plano de Trabalho que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação pertinente.

**11.3.** Na elaboração da proposta técnica que é o Plano de Trabalho, conforme definições do chamamento público nº 016/2024-SADS/CMAS, deverão ser observadas as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

**11.3.1.** Programação Orçamentária: Órgão Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica - execução indireta- Parceria com OSC.

**11.3.2.** Valor máximo da proposta: R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo:

**11.3.2.1.** Fonte de Recurso 1 (Municipal): R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)

**11.3.2.2.** Dotação orçamentária: 12.201.08.243.0024.2.254.335039.01.5000000

**11.3.3.** Portanto, o valor a ser utilizado para a elaboração das planilhas de despesas é de até R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

**11.4.** A modalidade de Parceria a ser celebrada é “Termo de Colaboração”;

**11.5.** Deve ser considerada no Plano de Trabalho as metas; os objetivos; as principais ações do programa; o detalhamento da metodologia utilizada que permita aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação; definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos; descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas; das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e obter;

**11.6.** A ação deverá ser executada no município de Atibaia, a OSC deverá fornecer a infraestrutura e locomoção necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho. Qualquer ação





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

de busca ativa de usuários e participantes envolvidos nas ações contratadas, são de obrigação da OSC proponente, não cabendo à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nenhuma corresponsabilidade na execução e/ou transporte de usuários e funcionários da OSC.

**11.7.** O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho deverá ser cumprido em sua íntegra, qualquer alteração de valores ou metas poderá ser revisto somente por Termo Aditivo, mediante autorização prévia do órgão gestor;

**11.8.** Formas de acesso: Por busca ativa por parte Exclusiva da OSC através de famílias cadastradas no Cadastro Único e por encaminhamentos dos serviços da Proteção Social Básica e Especial;

**11.9.** Funcionamento: O programa deve funcionar em dias úteis e a critério da OSC nos finais de semana e feriados.

**11.10.** Abrangência: Municipal.

**11.11.** Territórios de referência dos CRAS(s): Caetetuba, Jardim Imperial, Tanque, Portão e Alvinópolis

**11.12.** O Programa deverá manter atualizada a relação de usuários atendidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constando o Número de Identificação Social – NIS, Nome do usuário, Data de Nascimento, Nome do Responsável, Número do Registro Geral - RG, Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Endereço residencial e telefone de contato, para fins de monitoramento da Vigilância Assistencial e preenchimento de instrumentais da Prefeitura, do Estado e da União;

**11.13.** A Organização da Sociedade Civil deve estar em funcionamento regular há, pelo menos, um ano e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia (CMDCA).

## 12. TABELAS DE RECURSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Previsão de Início: 01/01/2025	Previsão de Término: 30/06/2025
Quantidade de Parcelas: 06	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

Valor de cada Parcela: R\$ 61.050,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 366.300,00
Outras informações sobre as parcelas - A serem repassadas no 1º dia útil de cada mês

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Natureza da Empresa	PEA	Outros	Total
Pessoal e Obrigações (Folha e Encargos)	-		-
Material de Consumo			
Outros Serviços Pessoa Jurídica			
Outros Serviços Pessoa Física			
<b>Total Geral por Mês</b>			

RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	Valor
Fontes	
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (Recursos Próprios)	
Outras Fontes	
<b>Total do Projeto</b>	

VALOR PER CAPITA			
Unidade	Valor Per Capita	Quantidade	Valor Total
Mês		400	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

## ANEXO II

### DOCUMENTOS

#### 1.PROJETO

1.1.O Plano de Trabalho e Orçamento Detalhado deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo V (Plano de Trabalho/orçamento detalhado) e Termo de Referência deste Edital, contendo os seguintes elementos:

1.1.1.Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;

1.1.2.Número do processo do chamamento;

1.1.3.Descrição do objeto do presente chamamento;

1.1.4.Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

1.2. Comprovação de Experiência:

1.2.1.Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1.2.2.Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

1.2.3.Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

1.2.4.Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

1.2.5.Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

1.2.6.Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**1.3.** Anexos VI e VII, devidamente preenchidos.

**1.4.** O Projeto deverá estar em consonância com todas as informações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## **2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**2.2.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, (débitos inscritos) ou a declaração de isenção ou de não incidência, quando for o caso.

**2.3.** Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

**2.4.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.5.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**2.7.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**2.8.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**2.9.** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como contas de consumo ou contrato de locação;

**2.10.** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**2.11.** Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia (CMAS);





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**2.12.** Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia (CMDCA);

**2.13.** Declarações conforme modelos constante no ANEXO VIII:

- a) Declaração de Vínculo;
- b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
- c) Declaração de não Contratação de Parentes;
- d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- g) Declaração de não Impedimento.

**Parágrafo Único:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1. Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Pontuação</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância com objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução Financeira	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1			
9. Sustentabilidade da OSC	2			
10. Comprovação	2			





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

de experiência na área proposta				
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>			

## 2. Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

**2.1. Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico está coerente com a realidade e se o objetivo geral do plano está em consonância com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. Peso: 2.

**2.2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.

**2.3. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do Programa previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais. Peso: 2.

**2.4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

**2.5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. Peso: 2.

**2.6. Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2

**2.7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

**2.8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do programa. Peso: 1.

**2.9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**2.10. Comprovação de experiência na área proposta:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o Programa proposto. Peso: 2

**2.11. Cálculo da Pontuação:**

**2.11.1.** Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o programa recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

**2.11.2.** Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

**2.11.3.** O valor máximo que poderá ser alcançado pelo programa será de 38 pontos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/202\_\_

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a \_\_\_\_\_, para atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº \_\_\_\_/\_\_,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/\_\_\_, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1.O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### 3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

- i)** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;
- j)** Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k)** Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l)** Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m)** Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n)** Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o)** Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

5.1.A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2.Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### 7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta da funcional programática \_\_\_\_\_.

### 7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1.Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

### 7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1.As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

### 9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

### 9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**9.1.2.1.** Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

### TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO V

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: CNPJ

Endereço: Bairro

Cidade: UF CEP DDD/Telefone E-mail

Nome do Responsável: CPF RG/Órgão Expedidor-

Cargo:

Endereço:

Nº conta-corrente: Banco: Agência

Finalidade Estatutária:

#### 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Período de Execução - Início: Término:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Local de Execução:

Coordenador (a):

Responsável Técnico do Projetos:

Endereço do Responsável Técnico:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6- METODOLOGIA:

7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração	total mês R\$	Total ano R\$
--------------	-------	-------------	---------------	---------------

Total:

10-RECURSOS FÍSICOS:

11- RECURSOS MATERIAIS:

12. PLANO DE APLICAÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

*Despesa com Pessoal:*

*Financeiro:*

*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:*

**Total:**

## 13. ORÇAMENTO DETALHADO

<i>Item</i>	<i>Descrição das Despesas</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>V.Unit</i>	<i>Total</i>
	<b>TOTAL</b>					

## 14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

*Natureza da Despesa:*

*Outros Serviços Pessoa Jurídica:*

*Material de Consumo:*

*Outros Serviços Pessoa Física:*

**Total:**

## 15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fonte de Recurso:*

*Previsão de Início:*

*Previsão de Término:*

*Parcelas:*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24**

*Número de Parcelas:*

*Valor de cada parcela:*

*Total:*

## 16. VALOR PER CAPITA

*Valor Per Capita:*

*Quantidade:*

*Valor Total:*

**TOTAL GERAL:**

## 17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

## 18. AUTENTICAÇÃO:

*Local/Data:*

*Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura) Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO VI

### QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANT.	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO VII

### QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

#### ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

#### RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

##### PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

##### ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

## MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

## ANEXO VIII

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº \_\_/202\_\_.

Atibaia,..... de ..... de 202\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_/202\_\_, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea s da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro  
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou  
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,  
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea I da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da  
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e  
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de  
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)fCLÁU





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C6-ACBD-757E-A414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 08/11/2024 14:33:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/89C6-ACBD-757E-A414>